

(Cria o Município de Treze de Maio)

A Câmara Municipal de Tubarão, no uso de suas atribuições, decreta e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º)-Fica desmembrado e emancipado afim de se constituir em Município autônomo o atual distrito de Treze de Maio, integrado na área do Município de Tubarão.

Artigo 2º)-A sede do novo Município será a vila de Treze de Maio e erigida a categoria de cidade.

Artigo 3º)-As divisas do Município de Treze de Maio, serão as seguintes:

a) Com o Município de Tubarão:

Começa na foz do Rio Lageado e seguindo por este até a estrada de rodagem Tubarão-Criciúma, na ponte sobre o referido rio, daí com uma linha seca, rumo norte, até encontrar o segundo afluente do Rio Sertão dos Correas, seguindo por este até a sua nascente.

b) Com o Município de Jaguaruna:

Começa na foz do Rio Lageado, no Rio Congonhas, deste ponto continua por linha seca, até a foz do Rio Vargedo no Rio Urussanga.

c) Com o Município de Urussanga:

Começa na foz do Rio Vargedo no Rio Urussanga; sobe por este último até a foz do Rio da Areia.

d) ~~Com o distrito de Arambujá:~~

Começa na foz do Rio Areia, no Rio Urussanga, deste ponto por uma linha seca até a nascente do Rio Coruja.

e) Com o distrito de Pedras Grandes:

Começa na nascente do Rio Coruja; deste ponto por uma linha seca até a nascente do Rio dos Correas; deste ponto por outra linha seca, até a nascente do Rio Pedrinhas, deace por esta, até encontrar a ponte na estrada Municipal Pinheiro a Alto Pedrinhas.

Artigo 4º)- O novo Município terá a denominação de Treze de Maio e será instalado após a promulgação da presente Resolução pela assembléia Legislativa do Estado e integrado na Comarca de Tubarão.

Artigo 5º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Tubarão, em 16 de Dezembro de 1961

Raul Zobot - Presidente